

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.529-A DE 2004.

(Comissão especial destinada a acompanhar e estudar propostas de Políticas Públicas para a Juventude)

Ap. nos termos
da submenda subst.
global.

Institui o Estatuto da Juventude e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 (Planinis)

Altera-se o *caput* e inclua-se o inciso VII ao art. 20 do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.529/2004, suprimindo o art. 21 e renumerando-se os demais:

"Art. 20 - O direito à igualdade compreende:

VII – a inclusão de temas relacionados à sexualidade nos conteúdos curriculares, respeitando a diversidade de valores, crenças, conteúdos extratorios (NR)

Sala das Sessões,

de outubro de 2011.

Deputado

)